



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM Nº 87 – do Senhor **PREFEITO MUNICIPAL**.

GUARIBA, de 30 de outubro de 2023.

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que **“A REALIZAR NOVAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE AGENTES DE CONTROLE DE ACESSO EM TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, POR FORÇA DA ONDA DE VIOLÊNCIA QUE VOLTOU A AMEAÇAR A SEGURANÇA DE ALUNOS E DA COMUNIDADE ESCOLAR, SEM PREJUÍZO DO CUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES LEGAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para ser deliberado, discutido e votado em regime de urgência possível, nos termos do caput do **artigo 43, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990**, observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Há alguns meses, aconteceu o recente e trágico episódio verificado com o ataque à creche Cantinho Bom Pastor, na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, que resultou no assassinato de quatro crianças com idades entre 4 e 7 anos, reacendendo uma discussão mais profunda sobre a segurança das escolas públicas e privadas, em todos os municípios deste país.

Quando então, inúmeros municípios brasileiros intensificaram suas preocupações com a adoção de medidas urgentes para implementar os serviços de segurança nas escolas municipais, na tentativa de tranquilizar pais e alunos. Chegando alguns, até mesmo, a idealizar a manutenção nos estabelecimentos de ensino de serviços de segurança armada, durante todo seu horário de funcionamento.

Aqui neste Município de Guariba, por meio da **Lei Complementar nº 3.590, de 14 de abril de 2023**, o Poder Executivo foi autorizado a contratar, em regime de urgência e de acordo com as formalidades legais, empresa especializada para terceirizar a prestação dos serviços profissionais especializados de controle de acesso, em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, visando oferecer maior segurança escolar.

E entendendo como segurança escolar a garantia de ambiente isento de ameaças para alunos, professores e toda a comunidade escolar, sustentado por um conjunto de medidas adotadas pelo Poder Público, com vistas à construção da paz e da ordem social no interior e nas imediações dos respectivos estabelecimentos de ensino.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Contudo, esta Administração acabou por viabilizar a contratação temporária do agente de controlador de acesso, mediante a realização de processo seletivo, para todas as unidades escolares desta cidade, durante o expediente escolar, visando melhorar as condições de proteção e segurança dos frequentadores das escolas, para que não permanecessem em situação de vulnerabilidade, expostos aos riscos de ameaças de violência e perigos iminentes.

Entretanto, todos os prazos de vigência dos contratos por tempo determinado de agente de controle de acesso das unidades escolares encerraram e, conseqüentemente, foram rescindidos na forma da lei, até porque os motivos de excepcional interesse público que os ensejaram também cessaram, gradativamente, não causando mais inquietações.

Até que, recentemente, novos fatos trágicos voltaram a acontecer em alguns locais deste país, como em uma escola estadual, na zona leste de São Paulo, no bairro Sapopemba, quando uma aluna foi morta a tiros e duas pessoas foram feridas, em um ataque com arma de fogo desferido por um aluno, de apenas 16 anos de idade.

Também houve um ataque a uma escola profissionalizante, na cidade de Poços de Caldas, no Estado de Minas Gerais, que resultou em dois alunos mortos. O que já foi suficiente para reacender as preocupações com a segurança dos alunos, professores, diretores e demais servidores municipais, em todas as unidades escolares deste Município.

O Conselho Municipal de Educação, em reunião de trabalho realizada no dia 26 de outubro de 2023, discutiu essa temática e concluiu pela necessidade de a Administração municipal realizar, novamente, a contratação temporária de agentes de controle de acesso nas unidades escolares, reativando, por mais alguns meses, o programa temporário de caráter de urgência de segurança escolar.

Enquanto que o Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Cássio Aparecido Pereira, encaminhou o Ofício GP nº 193/2023, de 23 de outubro de 2023, a este Prefeito Municipal informando já ter conhecimento de que não há mais agentes terceirizados de controle e acesso de pessoas nas unidades escolares da rede municipal de ensino, e entre outros motivos, por já se encontrarem todos os contratos encerrados e rescindidos, e recomendando-lhe, diante dos fatos trágicos recentes que voltaram a causar grandes preocupações nos pais de alunos e nas comunidades escolares que retome os estudos necessários para viabilizar uma forma de novas contratações em caráter emergencial, para que se volte a proporcionar segurança nas unidades escolares desta cidade.

Como consequência de não ter dado certo a contratação de empresa privada para terceirizar os serviços de controle de acesso em caráter de urgência para proporcionar a segurança escolar, conforme previu como uma das alternativas a **Lei Complementar nº 3.590, de 14 de abril de 2023**, em face dos custos excessivamente elevados dos orçamentos para contratação, esta Administração priorizou, desta vez, em atenção ao princípio da economicidade, a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da realização de processo seletivo simplificado, na forma prescrita pela **Lei Complementar nº 3.472, de 30/12/2021**, nos termos do **art. 37, inciso IX, da Constituição Federal**.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Principalmente, depois de a **Lei Complementar nº 3.590, de 14/04/ 2023**, por meio do seu **art. 6º**, ter acrescentado na **Lei Complementar nº 3.472, de 30/12/2021**, no seu **art. 1º**, o **inciso V** e o **§ 5º**, entre os casos considerados como necessidade temporária de excepcional interesse público, a admissão de pessoal para implantar sistema de controle de acesso às escolas, a fim de atender ao programa temporário de caráter de urgência de segurança escolar.

Cuja providência legislativa estabeleceu, também, que para o atendimento dessa prioridade realizar-se-á processo seletivo simplificado com análise curricular, cuja somatória de pontos deverá priorizar, dentre outros requisitos, a capacitação ou a experiência adquirida por desempenho anterior compatível com serviços de segurança.

Expostas de maneira clara e objetiva as razões e justificativas que levam esta Administração a encaminhar a Vossa Excelência e os demais digníssimos Vereadores e Vereadoras dessa colenda Câmara Municipal o presente projeto de lei, espero que reconheçam a urgência da importância da matéria, que ora submeto à elevada apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, e a aprovem com a máxima urgência possível, para que alunos, professores e toda a comunidade escolar, possam dispor, novamente, de um conjunto de medidas adotadas por este Governo Municipal, com vistas a manter e preservar a paz e a segurança no interior e nas imediações dos respectivos estabelecimentos de ensino.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a todos os demais Vereadores e Vereadoras, os sinceros protestos de elevada estima e de respeitosa consideração.

Respeitosamente,

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador, **CÁSSIO APARECIDO PEREIRA**, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.